



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8937/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 417/2024**, objetivando a **DECORAÇÃO DAS FORMATURAS DO PROERD E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 27/11/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **DECORAÇÃO DAS FORMATURAS DO PROERD E ESCOLAS MUNICIPAIS DE SARAPUÍ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):

A contratação de serviços de decoração para as formaturas se justifica pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado e memorável para esse momento tão significativo na vida dos formandos e suas famílias. A formatura é uma celebração única, que marca o fim de um ciclo e o início de uma nova fase. Dessa forma, é essencial que a decoração esteja alinhada com a importância da ocasião, refletindo o esforço e a dedicação dos estudantes ao longo dos anos.

2.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDAMENTAL
Ficha 109/3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PJ

02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.365.0004.2009 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –CRECHE
FICHA 127/3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PJ

02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.365.0004.2010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-PRÉ ESCOLA
FICHA 141/3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.500,00 (treze, quinhentos reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 27/11/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma imediata, após a emissão do empenho.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (SETE) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



14.SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - praticar ato lesivo previsto no [5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1. Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Edilaine Campos da Silva Bordin

Sector: Diretoria de Educação e Cultura

Cargo/Função: Assessora de transporte

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 22 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Contratação de serviços para decoração da formatura de 2024
Local e horário da Entrega/Execução: PROERD: 28/11 CIC- Rua Antônio Benedito de Almeida, Vila Ana Maria, Sarapuí-SP 19H ANNA MARIA: 06/12 <i>CIC-</i> Rua Antônio Benedito de Almeida, Vila Ana Maria, Sarapuí-SP 18H CELINA : 12/12 : <i>CIC-</i> Rua Antônio Benedito de Almeida, Vila Ana Maria, Sarapuí-SP.18H HONORINA: 09/12 - Av. Olegário Corrêa da Silva, nº 285 Distrito de Cocaes 18H CONCEIÇÃO: 10/12- <i>CIC-</i> Rua Antônio Benedito de Almeida, Vila Ana Maria, Sarapuí-SP 18H MARIA JOSÉ: 11/12 <i>CIC-</i> Rua Antônio Benedito de Almeida, Vila Ana Maria, Sarapuí-SP 18H
Prazo de Entrega/ Execução: De forma imediata, contados do recebimento da autorização de compra e sua respectiva nota de empenho. (Por conta da proximidade do evento)
Valor estimado: R\$13.500,00 (Treze mil, quinhentos reais)
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado 7 (sete) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

1. OBJETO

São objetivos deste termo de Referência, a contratação de serviços para a decoração da formatura dos alunos do ensino infantil e fundamental da rede pública

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de licitação)**,

Artigo 75 incisos II

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



A contratação de serviços especializados em decoração para formaturas é necessária para criar um ambiente único e inesquecível, condizente com a importância desse evento na vida dos formandos e suas famílias. Ao contratar uma empresa especializada, garante-se a execução de todos os detalhes de forma cuidadosa e eficiente, abrangendo desde a escolha das cores, iluminação e mobiliário, até a montagem e desmontagem do evento. Essa contratação visa assegurar não só a qualidade estética da decoração, mas também a tranquilidade dos organizadores, que podem contar com uma execução profissional e sem imprevistos.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Uni.	Quant.
1	Formatura Proerd- Dia 28/11 19h local CIC- Paineis em torno de bexigas/ mesa da autoridade (toalha/copos, capas cadeiras e arranjo de flor/ decoração frente do palco com bexigas e TNT/ tapete vermelho e capa brancas e laços vermelhos nas cadeiras dos formandos/ arco de bexiga na entrada dos formandos. As cores da bexiga e tudo que for utilizar precisa ser na cor da Polícia Militar- vermelho quente, preto ébano, branco pilar e laranja mandarin		1
2	Formatura Infantil Escolas: Anna Maria dia 06/12 18h e Celina dia 12/12 18h- local CIC - Decoração painel de fundo decorado, mesas das autoridades enfeitadas com copos de vidros, tapete azul, tons coloridos dos enfeites no corredor na entrada, capas nas cadeiras dos formandos, arco de bexigas coloridos e cantinho para fotográficos.		1
3	Formatura Fundamental Escolas: Honorina 09/12 18h, Conceição 10/12 18h e Maria José 11/12 18h - local CIC - Decoração painel de fundo decorado tons azul e dourados, mesas das autoridades enfeitadas com copos de vidros, tapete azul, tons azul e dourados dos enfeites no corredor na entrada, capas nas cadeiras dos formandos, arco de bexigas azul / dourados e cantinho para fotográficos.		1

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será imediato dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **7 dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de R\$13.500,00 (Treze mil, quinhentos reais)

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, em anexo.

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

A contratada se compromete a realizar seus serviços de decoração antes do horário previsto para o início do evento, que será realizado no local e horários indicados neste termo de referência.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

17.1 Gestor

Servidor Responsável: Juliane Leme de Gois Silva

Setor: Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Cargo/Função: Diretora da Educação

17.2 Fiscal

Servidor Responsável: Luiz Guilherme Custodio Moraes

Setor: Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Cargo/Função: Assessor Administrativo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juliane Leme de Góis Silva
Diretora Municipal de Educação e cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

Objeto: DECORAÇÃO DAS FORMATURAS DO PROERD E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Formatura Proerd- Dia 28/11 19h local CIC- Pannel em torno de bexigas/ mesa da autoridade (toalha/copos, capas cadeiras e arranjo de flor/ decoração frente do palco com bexigas e TNT/ tapete vermelho e capa brancas e laços vermelhos nas cadeiras dos formandos/ arco de bexiga na entrada dos formados. As cores da bexigas e tudo que for utilizar precisa ser na cor da Policia Militar- vermelho quente, preto ébano, branco pilar e laranja mandarim	1			
2	Formatura Infantil Escolas: Anna Maria dia 06/12 18h e Celina dia 12/12 18h- local CIC - Decoração pannel de fundo decorado, mesas das autoridades enfeitadas com copos de vidros, tapete azul, tons coloridos dos enfeites no corredor na entrada, capas nas cadeiras dos formandos, arco de bexigas coloridos e cantinho para fotográficos.	1			
3	Formatura Fundamental Escolas: Honorina 09/12 18h, Conceição 10/12 18h e Maria José 11/12 18h - local CIC - Decoração pannel de fundo decorado tons azul e dourados, mesas das autoridades enfeitadas com copos de vidros, tapete azul, tons azul e dourados dos enfeites no corredor na entrada, capas nas cadeiras dos formandos, arco de bexigas azul / dourados e cantinho para fotográficos	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.